



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI N°. 4941 DE 05/03/2012

"AUTORIZA LEILOAR VEÍCULOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

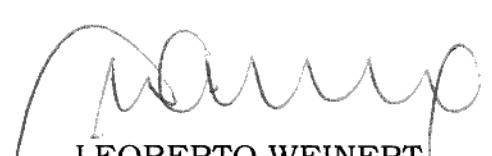
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a leiloar os lotes de veículos e materiais inservíveis, relacionados no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A alienação prevista no *caput* deste artigo será realizada mediante o devido processo licitatório, devendo obedecer o valor mínimo estabelecidos na presente Lei.

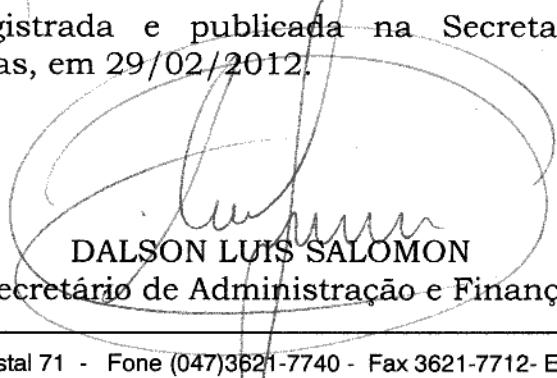
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de março de 2012.


LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/02/2012.


DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças